



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Altera dispositivo no Art. 3º da Lei Municipal nº 980, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados.

Autor: Vereadora Marily Skottki Bloemer

Relator: Eli Stefanello – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Educação, Cultura e Saúde

Relator: Marcos Edson Jandrey – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende alterar dispositivos da Lei Municipal nº 980 de 21 de dezembro de 2017, conforme justificativa.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 58, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Educação, Cultura e Saúde tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

educação, ao ensino, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico e à Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos, sobre as matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização.

Com relação à matéria é importante destacar que a alteração proposta vai garantir a atenção especial, uma vez que descrita literalmente no texto da lei, à população infantil com TEA ou TOD.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 015** de 12 de junho de 2023.

ELI STEFANELLO
Relator CJR

PAULO ZAQUETTE
Relator CECS

MARCOS EDSON JANDREY
Relatora CVOSP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Educação, Cultura e Saúde e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 015 de 12 de junho de 2023**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 14 de agosto de 2023.

ELI STEFANELLO

Presidente CJR

FRANCISCO ROSSONI NETO

Presidente CECS

MARCOS EDSON JANDREY

Presidente CVOSP

Vice-Presidente CJR

CLAUDINO DIAS DE LARA

Vice-Presidente CVOSP

Membro CECS

PAULO ZAQUETTE

Vice-Presidente CECS

Membro CJR

NEI ADAIR PAUVELS

Membro CVOSP